

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE
LUZIÂNIA/GO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
EMERGENCIAL DE BOMBAS DE
INFUSÃO, PARA O HOSPITAL
ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
PATRIS E RCZ4 CLINICA MEDICA E
MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, situada à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziania/GO, CEP 72.830-015, Hospital Estadual de Luziânia, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cartão de CNPJ sob o nº 34.039.700/0001-01, com sede na Av. General Motors, nº 2.000, Setor Centro Médico, Rua 42, Sítio Gaúcho, Gravataí/RS, CEP 94180-124, fone (42) 3646-4901, (41) 99185-2670, e-mail: gustavoziegmann@uol.com.br, neste ato representada por seu representante legal Mário A. Severo André.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviços, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

• **DO OBJETO**

1. É objeto do presente contrato a **prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares (bomba de infusão universal – nova), com acessórios, insumos e manutenção**, para atender as necessidades e dar suporte às atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 – SES/GO), conforme processo administrativo de Carta Cotação e Proposta, anexos que fazem parte vinculante do presente instrumento.

1.1. Os serviços englobam a disponibilidade dos seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNI.	UNIDADE	VALOR MENSAL
Locação emergencial de bomba de infusão universal (nova), com acessórios, contendo, no mínimo: - Suporte a várias marcas de conjunto de infusão; - Bateria interna; - Alarme; - Visor colorido, sensível ao toque; - Exibição de volume a ser administrador (VTBI); - Fonte de energia externa: Onde é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil.	80	R\$650,00	Locação/Mês	R\$52.000,00
VALOR MENSAL				R\$52.000,00

(cinquenta e dois mil reais)

1.2. Para a completa e perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará

todos equipamentos em pleno funcionamento, com garantia de substituição das peças e insumos necessários à sua boa operação;

1.3. Os serviços serão executados de acordo com as conveniências administrativas, obedecendo ao cronograma de serviços elaborados para atender a necessidade do Hospital Estadual de Luziânia/GO.

1.6. Os serviços ora contratados serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste Contrato, bem como na proposta de prestação de serviços, que integra o presente Instrumento como Anexo para todos os fins de direito.

1.7. A CONTRATADA possui responsabilidade subsidiária no cumprimento das metas do Contrato de Gestão nº 45/2022 (Instituto Patris e SES/GO), devendo executar todos meios necessários para cumprimento das metas e obrigações relacionadas aos serviços prestados e pactuados neste termo contratual.

1.8. Os equipam O CONTRATADO deverá entregar as bombas de infusão e seus acessórios hospitalares para locação devidamente identificados por meio de placas/etiquetas fixadas em local visível.

1.9. As placas/etiquetas de identificação das bombas de infusão do CONTRATADO deverão constar as seguintes informações: número de Patrimônio, Modelo, Número de Série de Fábrica e Marca.

1.10. As informações supracitadas deverão constar do Termo de Liberação de Equipamento, documento este assinado pelo CONTRATANTE no momento da entrega das bombas de infusão e acessórios alugados.

1.11. O Termo de Liberação de Equipamento assinado pelas partes integra este Contrato.

1.12. As bombas de fusão alugadas pelo CONTRATANTE deverão estar aptas para entrada no sistema e distribuição conforme o fluxo já padronizado no Hospital.

1.13. As bombas de infusão e acessórios, objeto da locação, deverão ser entregues ao CONTRATANTE conforme as classificações e especificações descritas acima.

1.14. O CONTRATADO suportará todos os custos e despesas para a entrega e instalação

das bombas de infusão e acessórios hospitalares alugados nas dependências do CONTRATANTE.

1.15. O CONTRATADO deverá disponibilizar treinamento para o manuseio das bombas de infusão e acessórios objeto deste Contrato para toda a equipe assistencial do Hospital.

1.16. O CONTRATADO deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das bombas de infusão e seus acessórios a cada 15 dias ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, suportando os respectivos custos.

1.17. O CONTRATADO deverá realizar a troca das bombas de infusão e/ou acessórios hospitalares danificados ou com mau funcionamento, substituindo-os por novos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação pelo CONTRATANTE neste sentido, ficando ciente que arcará com os respectivos custos.

- **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento e na proposta apresentada;
- b) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do contrato por parte da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas em razão dos serviços prestados, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- d) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE e do Hospital Estadual de Luziânia/GO, bem como às informações e documentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- e) Orientar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer alteração nas normas internas,

técnicas e administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, bem como quanto a qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

f) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

g) Apresentar tempestivamente os documentos, esclarecimentos, informações e providências solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto deste instrumento;

h) Contribuir para o eficaz cumprimento do presente instrumento;

i) Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão n. 45/2022 – SEG/GO celebrado com o Estado de Goiás;

j) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

k) Apurar, quantificar e deduzir do preço do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, bem como realizar descontos do preço do contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela CONTRATADA, do objeto avençado;

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

a) Responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, assumindo a responsabilidade técnica de suas atividades, sem garantia de êxito;

b) São de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos

trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;

c) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;

d) Executar os serviços em atendimento aos interesses público;

e) Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade, bem como encaminhar ao CONTRATANTE as intimações, notificações e outros documentos de comunicação, judicial ou administrativos, que sejam de interesse daquele;

f) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde;

g) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

h) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, normas de segurança e medicina do trabalho, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

- i) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer equipamento que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- j) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- k) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- l) Especificamente para os **serviços médicos**, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências regulamentadas pelos Conselhos de Classe e Ministério da Saúde.
- m) Apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- n) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- o) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados, quando pertinentes;
- p) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- q) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- r) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- s) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- t) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

u) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;

v) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles;

4. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

5. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou por qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. A dotação orçamentária encontra-se vinculada àquela descrita na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 45/2022/SES/GO, respeitado a Programação de Desembolso Financeiro.

- **PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

7. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação mensal de **R\$ 52.0000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão mencionado no objeto deste instrumento.

8. Os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços

e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato e em seu Anexo.

9. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação, o qual deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratado, quando aplicável;
- d) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal); e
- e) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

10. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por transação bancária em qualquer conta de titularidade da mesma.

12. O CONTRATANTE fará a retenção e todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

13. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

14. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pelo menor índice de inflação, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando porventura existir notificação extrajudicial para imputação de mora, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso.

- **DA FISCALIZAÇÃO**

15. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

CONTRATANTE	e-mail: diretoria@institutopatris.org.br Endereço: Avenida Alfredo Nasser, s/n Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, 72820-200
CONTRATADA	e-mail: gerencia@rcz.med.br telefone: (51) 3430-1333 / 51 98240-6009

16. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte;

17. O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

- **DO SIGILO, INTEGRIDADE/COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

19. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados e informações, do CONTRATANTE e seus colaboradores e/ou pacientes, que venha a ter conhecimento ou acesso.

20. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Cada uma das partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do

CONTRATANTE, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidade,

21. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

22. Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

23. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal.

24. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção.

25. A CONTRATADA declara que obteve acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços. Declara, ainda, estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais e que detém total conhecimento quanto sua obrigação de registrar ao setor de compliance toda

e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento, oportunidade em que possuiu conhecimento do inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE do Instituto Patris, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

- **DURAÇÃO E RESCISÃO**

26. O Contrato terá vigência a partir de 13/06/2022, 19h, até o dia 12/09/2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o de 180 (cento e oitenta dias) totais de vigência contratual, desde que cumpridas todas regras e exigências de prorrogação, previstos na Lei nº 8.666/93, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO REGULAR DE CONTRATATAÇÃO.

27. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer um das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

28. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a título de indenização à CONTRATANTE.

29. O presente Instrumento contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, nos termos da Lei.

30. A Contrato tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, Uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

31. O presente Instrumento e seus Anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, fato que vincula a CONTRATADA à todas normas, regras,

e obrigações atinentes aos Edital de Chamamento Público que deu origem ao Contrato de Gestão nº 45/2022.

32. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 13 de junho de 2022.

**VITTOR
ARTHUR
GALDINO** Assinado de
forma digital por
VITTOR ARTHUR
GALDINO

INSTITUTO PATRIS
CNPJ Nº 37.678.845/0002-21
CONTRATANTE

RODRIGO CHEMIN
ZANINI:03005586944 Assinado de forma digital por RODRIGO CHEMIN
ZANINI:03005586944
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia,
cn=RODRIGO CHEMIN ZANINI:03005586944
Dados: 2022.07.18 14:46:29 -03'00'
RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Ass: _____

2) Nome: Ass: _____

Carta Cotação
nº 12/2022

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA DE INFUSÃO**

Luziânia/GO, 06 de junho de 2022.

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção **emergencial** de inauguração/transição da supracitada unidade, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica facultativa à unidade.

Perfil da Unidade: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 62 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 10 leitos de UTI bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0001-40, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, situado à Rua São Paulo, S/N, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, Luziânia-GO, CEP 72.803-110, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Locação emergencial de 80 (oitenta) Bomba de Infusão Universal (nova), com acessórios, contendo, no mínimo:

- Suporte a vários marcas de conjunto de infusão.
- bateria interna
- Alarme
- Tecla bolus e purgar
- Visor colorido sensível ao toque.
- Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI);
- Fonte de energia externa: é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil.

O CONTRATADO deverá entregar as bombas de infusão e seus acessórios hospitalares para locação devidamente identificados por meio de placas/etiquetas fixadas em local visível.

As placas/etiquetas de identificação das bombas de infusão do CONTRATADO deverão constar as seguintes informações: número de Patrimônio, Modelo, Número de Série de Fábrica e Marca.

As informações supracitadas deverão constar do Termo de Liberação de Equipamento, documento este assinado pelo CONTRATANTE no momento da entrega das bombas de infusão e acessórios alugados.

O Termo de Liberação de Equipamento assinado pelas partes integra este Contrato.

As bombas de fusão alugadas pelo CONTRATANTE deverão estar aptas para entrada no sistema e distribuição conforme o fluxo já padronizado no Hospital.

As bombas de infusão e acessórios objeto da locação deverão ser entregues ao CONTRATANTE conforme as classificações e especificações descritas acima.

O CONTRATADO suportará todos os custos e despesas para a entrega e instalação das bombas de infusão e acessórios hospitalares alugados nas dependências do CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá disponibilizar treinamento para o manuseio das bombas de infusão e acessórios objeto deste Contrato para toda a equipe assistencial do Hospital.

O CONTRATADO deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das bombas de infusão e seus acessórios a cada 15 dias ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, suportando os respectivos custos.

O CONTRATADO deverá realizar a troca das bombas de infusão e/ou acessórios hospitalares danificados ou com mau funcionamento, substituindo-os por novos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação pelo CONTRATANTE neste sentido, ficando ciente que arcará com os respectivos custos.

PRAZOS:

Envio de proposta para compras@institutopatris.org.br	10/06/2022, 09h (horário de Brasília)
Início da execução dos serviços	13/06/2022

VIGÊNCIA: O contrato advindo da presente Carta Cotação terá vigência de no máximo **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período em

caso de justificativa prévia, ou até que se conclua a nova licitação regular dos serviços em apreço.

PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- j) registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto;

k) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE: Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziania, 06 de junho de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO

Assinado de
forma digital por
VITTOR ARTHUR
GALDINO

**Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS**

**Carta Cotação
nº 12/2022**

**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
Ref. Processo 12/2022**

O **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidou por intermédio do processo em apreço, licitantes interessadas em fornecer produtos/serviços em caráter emergencial, visando a transição do Hospital Regional de Luziânia/GO.

Nestes autos foi licitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBAS DE INFUSÃO**.

Após fase de apresentação e análise técnica e financeira das propostas, foi constatada a coleta das seguintes propostas, conforme Mapa de Preços, que instruem os autos.

A proposta vencedora de menor preço foi a da **RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**.

Passando para à análise dos requisitos de habilitação, constata-se que a licitante **RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** apresentou todos os documentos exigidos, dentre eles:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- Atos Constitutivos;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;

- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas;
- Documento de identificação sócio;
- Termo de ciência e concordância ao programa de integridade de compliance.

Desta forma, constatado que a licitante **RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** sagrou-se vencedora, e, reconhecida a habilitação técnico-jurídica da mesma, **HOLOMOGO** a Carta Cotação 12/2022, de acordo com a respectiva Proposta de Preços.

A via original da presente decisão de habilitação, recebida e assinada pela Contratada, tem força legal de Ordem de Serviços, para início imediato, conforme prazos previstos no processo de cotação.

Luziânia/GO, 13 de junho de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO

Assinado de
forma digital
por VITTOR
ARTHUR
GALDINO

Vittor Arthur Galdino
Presidente
INSTITUTO PATRIS

De: compras@institutopatris.org.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de junho de 2022 18:50
Assunto: CARTA COTAÇÃO - LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO
Anexos: 12-2022-EDITAL - BOMBA INFUSAO.pdf

Prezados, boa tarde!

Segue Carta Cotação nº 09/2022, para que Vossa Senhoria apresente proposta de preços para prestação de serviços de assessoria de comunicação, para atender o Hospital Estadual de Luziânia, conforme especificações anexas.

Solicito a gentileza de encaminhar também os documentos de regularidade fiscal e habilitação, assim como a Declaração de Ciência do Programa de Integridade.

Atenciosamente,

COMPRAS
INSTITUTO PATRIS



PROPOSTA COMERCIAL: 0001/2022

Gravataí, 10 de junho de 2022.

A/C: INSTITUTO PATRIS. -

Carta
Cotação nº
12/2022

EMPRESA: RCZ MEDICINA EMPRESARIAL E MEDICINA DO TRABALHO
LTDA EPP.

CNPJ: 34.039.700/0001-01

ENDEREÇO: Av. General Motors Nº2000 – Gravataí-RS.

INSCRICAO ESTADUAL: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81.075

EMAIL: gerencia@rcz.med.br

TEL 51 3430-1333/ 51 9-8240-6009

**PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA DE
INFUSÃO PARA A CONTRATANTE: CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS,**
Associação Civil De Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Inscrito No
CNPJ/MF Sob O N. 37.678.845/0001-40, Qualificada Como Organização Social
Pelo Decreto Nº 9.994/2021, Com Sede Na Rua Antônio João, 276, Sala 02,
Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 E Filial Situada Em
Luziânia/GO, Declarado Gestor Do **Hospital Estadual De Luziânia**, Situado À
Rua São Paulo, S/N, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, Luziânia-GO,
CEP 72.803-110, Por Intermédio Do Contrato De Gestão Nº 45/2022.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
01	<p>Locação emergencial de 80 (oitenta) Bomba de Infusão Universal (nova), com acessórios, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Suporte a várias marcas de conjunto de infusão.-Bateria interna-Alarme-Tecla bolus e purgar-Visor colorido sensível ao toque.-Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI);-Fonte de energia externa: é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil.	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00

1) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2) Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Gravataí, 10 de junho de 2022

Mario A. Severo André

Gerente - RCZ Medicina Empresarial.

CREMERS: 43496

RG: 40.874.674-9

CPF: 320.661.508-94

RCZ MEDICINA EMPRESARIAL
Mário A. Severo André
Gerente Operacional - RCZ

PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE: Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

*“Eu, **Mário A. Severo André**, inscrito no CPF sob o **nº320.661.508-94**, portador do **RG nº 40.874.674-9**, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.*

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Gravataí, Data 10/06/2022.

RCZ MEDICINA EMPRESARIAL
Mário A. Severo André
Gerente Operacional, RCZ
Assinatura do Colaborador”

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ: 18.031.325/0001-05

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO - 831/2022

CLIENTE: INSTITUTO PATRIS

CNPJ: 37.678.845/0002-21

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	Bombas de infusão da Medcaptain - Locação MP-60 Bomba de infusão series Toque o futuro com a revolução da infusão Inteligente e fácil de usar / Infusão segura e precisa / Rede de informações Inteligente e fácil de usar Mais de 10 patentes Inovação tocuhscreen com várias cores de fundo para seleção Plug-in e design modular: 3 a 15 bombas podem ser combinadas opcionalmente para atender a várias necessidades clínicas Varios modos de infusão Infusão segura e precisa Sistema de redução de erro de dose Design de CPU dupla, alarme de luz de som independente de duas vias Porta da bomba automática Sistema automático anti-fluxo livre Bomba de compressão total do sistema peristáltico Rede de informação O módulos WIFI interno permite que a bomba se conecte ao MP-900 diretamente para monitoramento centralizado da infusão. Ou conecte ao sistema CIS ou HIS para integrar dados clínicos.	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00



Valor Total do Pedido: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais.)

1. DO FORNECIMENTO:

Imediato.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será a vista, por meio de depósito bancário, mensalmente por uma data pré-determinada pelas partes.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta terá validade de 30 (Trinta) dias.

4. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A combinar.

5. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Itaú – 341 Agência: 4371 Conta Corrente: 15265-5

Banco: Sicredi – 748 Agência: 0914 Conta Corrente: 38334-9

Chave PIX: 18.031.325/0001-05 (CNPJ)

Rialma GO, dia 10 de Julho de 2022.



I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIREILI

CNPJ: 18.031.325/0001-05

ITALO SEIXAS COSTA

RG:0989649253 SSP/BA

CPF: 013.784.355-08

18.031.325/0001-05
I. S. Costa Central Telemedicina Eireli-ME
Av. Bernardo Sayão nº 785 Qd.46 Lt.06
Setor Central - CEP: 76.310-000
RIALMA - GOIÁS





Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli.

ORÇAMENTO 1051/2022

ÃO INSTITUTO PATRIS

CNPJ: 37.678.845/0002-21

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social: Tarcal Comércio Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli-ME		
CNPJ: 24.237.168/0001-83		
Inscrição Estadual: 10.656.1642		
Inscrição Municipal: 79.623		
Endereço: Avenida do Contorno Guarany, numero 246, quadra 02, lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema – Anápolis –Estado de Goiás		
CEP: 75.063-010	Fone: (62) 3315-5090	Fax: (62) 3315-5090
E-mail: Tarcal@tarcalcomercio.com.br		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:	Tais dos Reis Campos Lindoso	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	6472389 SSP/GO	
CPF nº	007.932.351-03	
Cargo na empresa:	Titular – Adm	
Dado Bancários p/ Pagamento:	Caixa Econômica Federal Agência nº 2262 C/C nº 3880-1.	

ITEM	Característica Física/Especificação	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de Locação de Bomba de Infusão Marca: YONAH Transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa.</p> <ul style="list-style-type: none">- Uso adulto, pediátrico e neonatal.- Vários modos de programação, de infusão e recursos de customização.- Adaptável para equipos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de PVC e fotossensível.- Funções de registros de históricos, biblioteca de medicamentos, anti-bolus e diversos alarmes.- Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias, UTIs, UTIs neonatal, blocos cirúrgicos, salas de observação, clinicas, asilos, entre outros.- Modos de Programação: Biblioteca de drogas / Lista de drogas / Sem nome de droga;- 7 modos de infusão: ml/h / Dose de carregamento / Peso Corporal / Aceleração e desaceleração / Sequência / Retransmissão. <p>Este equipamento é um tipo de instrumento que pode acionar a bomba para extrudar o tubo de infusão para controlar com precisão as gotas de infusão ou a taxa de fluxo de infusão com o motor e é capaz de garantir o transporte seguro de fluidos de drogas na veia do</p>	UND	80	R\$ 730,00	R\$ 58.400,00

paciente com taxa uniforme e dosagem precisa.
A bomba de infusão deve ser usada em institutos ou unidades com capacidade de assistência médica.
Incluindo, entre outros: departamento ambulatorial, departamento de emergência, Enfermarias gerais, UTI (unidade de terapia intensiva), UTIN (unidade de terapia intensiva neonatal), sala de operações, sala de observação, clínicas e asilo.
A bomba de infusão poder ser utilizada em pacientes adulto, pediátricos e neonatais.

Equipo Universal

- Equipo livre de PVC Padrão universal
- Equipo fotossensível Universal
- Equipo para dieta enteral universal

Especificações Gerais:

- Nº Registro ANVISA: 80058130024;
- Dimensões do produto: 233,5mm (L) / 99mm (P) / 120 (A) mm;
- Peso: 1,8 Kg;
- Tipo de proteção Elétrica: Classe I;
- Nível de proteção Elétrica: Componente aplicado tipo CF à prova de esfibrilação;
- Proteção contra entrada de fluidos: IP24;
- Modo de trabalho: Operação contínua;
- Fonte de alimentação AC: 100-240V 50/60Hz;
- Potência de entrada: 50VA;
- Fonte de alimentação DC: DC15V;
- Equipamento não AP/APG: Não o use no ambiente com gás anestésico inflamável misturado ao ar e gás anestésico inflamável misturado ao oxigênio ou óxido nitroso;
- Operação: Temperatura: 5-40 °C / Umidade: 15-95%, não condensável / Pressão atmosférica: 57-106kPa;
- Transporte e Armazenagem: Temperatura: -20-60 °C / Umidade: 10-95%, não condensável / Pressão atmosférica: 50-106kPa.

Especificações da Bateria:

- Modelo: CC 203;
- Especificação: 11,1V 2600mAh;
- Período de carregamento: 5 horas (no status desligado);
- Período de trabalho: = 9 horas (depois de carregar completamente a bateria nova, quando a temperatura ambiente é de 25 ° e a taxa de fluxo é de 10 a 60 ml/h,

<p>o tempo de trabalho constante).</p> <p>Especificações de Infusão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Especificação dos aparelhos de infusão: 10-60 gotas/ml;- Precisão do Sistema: = 1 ml/h, $\pm 5\%$ / < 1 ml/h, precisão $\pm 5\%$ ou $\pm 0,005$ ml/h escolhendo o valor mais alto;- Taxa de Infusão: Aparelho de infusão com especificação de 10-20 gotas/ml: 0,01 - 2000 ml/h / Aparelho de infusão com especificação de 21-40 gotas/ml: 0,01 - 800 ml/h / Aparelho de infusão com especificação de 41-60 gotas/ml: 0,01 - 400 ml/h;- Taxa de Bolus: Aparelho de infusão com especificação de 10-20 gotas/ml: 0,1 - 2000 ml/h / Aparelho de infusão com especificação de 21-40 gotas/ml: 0,1 - 800 ml/h / Aparelho de infusão com especificação de 41-60 gotas/ml: 0,1 - 400 ml/h;- Taxa de expurgo: Aparelho de infusão com especificação de 10-20 gotas/ml: 2000ml/h / Aparelho de infusão com especificação de 21-40 gotas/ml: 800ml/h / Aparelho de infusão com especificação de 41-60 gotas/ml: 400ml/h;- Taxa KVO: 0,01 - 5,00 ml/h;- Faixa de configuração do modo micro: 100 - 1200 ml/h;- Especificação dos aparelhos de infusão: 10-60 gotas/ml;- Precisão do Sistema: = 1 ml/h, $\pm 5\%$ < 1 ml/h, precisão $\pm 5\%$ ou $\pm 0,005$ ml/h escolhendo o valor mais alto;- Incremento mínimo da taxa de fluxo: 0,01ml/h;- Volume de Bolus: Mínimo 0,1 ml, máx 50 ml;- VTBI: 0 - 9999 ml, a etapa mínima é 0,01 ml;- Volume Total Infundido: 0,01 - 9999,99 ml, a etapa mínima é 0,01 ml;- Intervalo de Tempo: 1min-99hrs59min;- Faixa de oclusão a montante: -100 Kpa a -30 Kpa;- Tipo de Fusível: T2AL 250V.- Bomba de Infusão exclusiva para Equipos Universal;- Para retirar o ar do Equipo, deve-se utilizar uma seringa de até 5ml;				
--	--	--	--	--

a) Valor total da proposta: R\$ 58.400,00

b) Validade: 30 (Trinta) DIAS Corridos.

TARCAL

Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli.

Anápolis, 08 de Junho de 2022



TARCAL COM. DE MAQ, APARELHOS E EQUIP. EIRELI-ME
CNPJ N° 24.237.168/0001-83.
Tais dos Reis Campos Lindoso
RG n° 6472389 SSP/GO | CPF n° 007.932.351-03

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 12/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBAS DE INFUSÃO, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cartão de CNPJ sob o nº 34.039.700/0001-01, com sede na Av. General Motors, nº 2.000, Setor Centro Médico, Rua 42, Sítio Gaúcho, Gravataí/RS, CEP 94180-124, fone (42) 3646-4901, (41) 99185-2670, e-mail: gustavoziegmann@uol.com.br, neste ato representada por seu representante legal Mário A. Severo André.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços supracitados, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula (Objeto), para constar o seguinte **aditivo quantitativo**, não excedente à 25%, com base no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93:

Onde se lê no Contrato nº 12/2022:

1.1. Os serviços englobam a disponibilidade dos seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNI.	UNIDADE	VALOR MENSAL
Locação emergencial de bomba de infusão universal (nova), com acessórios, contendo, no mínimo: - Suporte a várias marcas de conjunto de infusão; - Bateria interna; - Alarme; - Visor colorido, sensível ao toque; - Exibição de volume a ser administrador (VTBI); - Fonte de energia externa: Onde é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil.	80	R\$650,00	Locação/Mês	R\$52.000,00
VALOR MENSAL				R\$52.000,00

(cinquenta e dois mil reais)

Leia-se:

1.1. Os serviços englobam a disponibilidade dos seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNI.	UNIDADE	VALOR MENSAL
Locação emergencial de bomba de infusão universal (nova), com acessórios, contendo, no mínimo: - Suporte a várias marcas de conjunto de infusão; - Bateria interna; - Alarme; - Visor colorido, sensível ao toque; - Exibição de volume a ser administrador (VTBI); - Fonte de energia externa: Onde é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil.	80	R\$650,00	Locação/Mês	R\$52.000,00

Locação emergencial de bomba de infusão universal (nova), para nutrição , com acessórios, contendo, no mínimo: - Suporte a várias marcas de conjunto de infusão; - Bateria interna; - Alarme; - Visor colorido, sensível ao toque; - Exibição de volume a ser administrador (VTBI); - Fonte de energia externa: Onde é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil;	06	R\$650,00	Locação/Mês	R\$3.900,00
VALOR MENSAL				R\$55.900,00

(cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação no portal da transparência.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 21 de julho de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO:7290
9617149

Assinado de forma digital por VITTOR ARTHUR GALDINO:72909617149

**INSTITUTO PATRIS
CONTRATANTE**



**RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA**

2º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 12/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E RCZ4 CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cartão de CNPJ sob o nº 34.039.700/0001-01, com sede na Av. General Motors, nº 2.000, Setor Centro Médico, Rua 42, Sítio Gaúcho, Gravataí/RS, CEP 94180-124, fone (42) 3646-4901, (41) 99185-2670, e-mail: gustavoziegmann@uol.com.br, neste ato representada por seu representante legal Mário A. Severo André.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviço de Locação Emergencial de Bombas de Infusão, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12/09/2022, ou até que se conclua nova licitação.
2. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, ora aditado.
3. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, a CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará

a publicação no portal da transparência.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 12 de setembro de 2022.

VITTOR
ARTHUR
GALDINO

Assinado de forma digital por
VITTOR ARTHUR GALDINO
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC VALIO
BRASIL v3, ou=Pessoa Física A3,
ou=VALIO, ou=11587975000184,
cn=VITTOR ARTHUR GALDINO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20282

**INSTITUTO PATRIS
CONTRATANTE**



**RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

01) Nome:

CPF:

Assinatura:

02) Nome:

CPF:

Assinatura: